



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 395 / 2018

TRONCOS DE ÁRVORES.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.


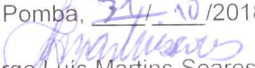
INDICO que a Prefeitura remova totalmente os troncos quando da realização de cortes de árvores no perímetro urbano, e que remova os remanescentes.

Justificativa:

Em diversos lugares da cidade existem pequenos troncos de árvores que são cortadas. Esses troncos dificultam o estacionamento de veículos e causam quedas de pedestres. Assim é que venho indicar a remoção total dos troncos no momento do corte de árvores e que seja feita uma busca pela cidade para retirar os troncos remanescentes.

Rio Pomba/MG, 23 de outubro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.


VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

Recebido em: <u>26/10/2018, 17h30min</u>  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>24-10/2018</u> .  Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>01/11/2018</u>
---	---	---